

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
11-04-2012	10:34hrs
Nº Protocolo 2279	2012
Liliana Fernandes	
Protocolista	

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.823 / 2012

DE 29 / 03 / 2012.

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR

ROBERTO SOARES PESSOA.
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.823, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

AFIXADO

EM: 29/03/12

Dantele Carlos Moreira

MAT 21500

Altera a Lei nº 921, de 15 de dezembro de 2003, que consolida a legislação do Conselho Municipal de Saúde, na forma que indica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do Art. 1º da Lei nº 921, de 15 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º."

§ 1º. O Presidente será eleito, em reunião plenária, dentre os membros do Conselho Municipal de Saúde – COMSAM." NR

Art. 2º. O Art. 3º da Lei nº 921, de 15 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde de Maracanaú – COMSAM terá composição paritária e será constituído de 50% (cinquenta por cento) de usuários e 50% (cinquenta por cento) de instituições governamentais e não-governamentais, sendo que, destes últimos, 25% (vinte e cinco por cento) será composto de representantes do Poder Executivo Municipal e prestadores de serviço de saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de profissionais de nível elementar, médio e superior da área da saúde, da seguinte forma:

Usuário:

- I - Representantes indicados pela Associação de Pais e Amigos dos excepcionais – **APAE** e pelo Movimento de reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase – **MOHORAM**, instituições que trabalham com pessoas com deficiências ou necessidades especiais;
- II - Representante indicado pela Federação das Associações de Moradores do Município de Maracanaú (**FEDAMA**);
- III - Representante indicado pela classe estudantil do município de Maracanaú;
- IV - Representante indicado pelo Conselho Local Indígena;
- V - Representante indicado por entidade de mulheres do Município de Maracanaú;
- VI - Representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria e Comércio do Município de Maracanaú;
- VII - Representante de usuários eleito na **Avisa I**;
- VIII - Representante de usuários eleito na **Avisa II**;
- IX - Representante de usuários eleito na **Avisa III**;
- X - Representante de usuários eleito na **Avisa IV**;
- XI - Representante de usuários eleito na **Avisa V**;
- XII - Representante de usuários eleito na **Avisa VI**.

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430





AFIXADO

EM: 29/03/12

Daniela Moura
Danilte Carlos Moreira
MAT 21500

PREFEITURA DE MARACANAÚ

XIII - Representante do Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Maracanaú (**SISMA**);

XIV - Representante da Sociedade Protetora Ambiental de Maracanaú – SPAM.

Governo / Prestadoras de Serviços:

I - Representante da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú;

II - Representante da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Maracanaú;

III - Representante da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú;

IV - Representante da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Maracanaú;

V - Membro indicado pelos Prestadores de Serviço Privado de Saúde no Município de Maracanaú;

VI - Membro indicado pelos Prestadores de Serviços Público de Saúde do Município de Maracanaú;

VII - Membro indicado por instituições públicas de Unidades Básicas de Assistência à Saúde da Família (**UBASF**) do Município de Maracanaú.

Profissionais de Saúde:

I – 1º Membro indicado pelos profissionais de saúde de nível superior do serviço público de saúde do Município de Maracanaú;

II - 2º Membro indicado pelos profissionais de saúde de nível superior do serviço público de saúde do Município de Maracanaú;

III - 1º Membro indicado pelos profissionais de saúde de nível médio do serviço público de Saúde do Município de Maracanaú;

IV - 2º Membro indicado pelos profissionais de saúde de nível médio do serviço público de saúde do Município de Maracanaú;

V - Membro indicado pelos profissionais de saúde do serviço público de saúde do Município de Maracanaú - Associação dos Agentes Comunitários de Saúde (**PACS**);

VI - Membro indicado pelos profissionais de saúde do serviço público de saúde do Município de Maracanaú - Associação dos Agentes de Saúde do Convênio Ministérios/Prefeitura - (**ASSASCOMP**);

VII - Membro indicado pelos profissionais médicos da Associação Médica de Maracanaú – **AMMA**". NR

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 29 DE MARÇO DE 2012.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 029/2012 DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

